PROJETO DE LEI Nº 004, de 25 de janeiro de 2013

Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa, do tipo transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, de até R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) em favor da Associação Desportiva Botafogo FC de Jaguaré, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 27.559.723/0001-81, com sede nesta cidade à Avenida 09 de Agosto, s/n, centro, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades descritas no parágrafo único da primeira alteração estatutária em vigor desde 11 de novembro de 2011, arquivada sob o Protocolo nº. 02880, em 25 de novembro de 2011, averbado sob o nº. 12 em 28/11/2011 e Registro 000026, Livro A-1, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Mateus-ES.

Parágrafo único. A despesa autorizada neste artigo será custeada com recursos próprios do Tesouro Municipal e será efetivada mediante assinatura de termo de ajuste mais adequado à transferência dos recursos, em estrita obediência à legislação pertinente, entre o Município de Jaguaré, por sua Prefeitura, e a Associação Desportiva Botafogo FC de Jaguaré, com representação na forma de seu estatuto.

Art. 2º. A despesa descrita no artigo anterior correrá à conta de dotação constante da lei orçamentária de 2013, a saber:

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;
089 – Secretaria Municipal de Esportes
080.089.27.811.0031.1.084 – Transferência de recursos financeiros ao Botafogo Futebol Clube de Jaguaré
333.50.41.00000 Contribuições (Ficha 00218)

Parágrafo único. Fica, desde já, autorizada a abertura do crédito adicional suplementar, respeitado o limite da despesa fixado no artigo anterior, sendo que o ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do art. 46, combinadas com as do art. 41, inciso I; e do art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e treze (2013).

ROGÉRIO FEITANI
Prefeito Municipal